

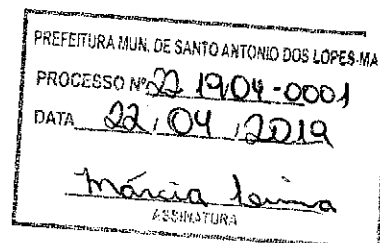
Ofício nº 025/2019-SEMPPLAN

Santo Antônio dos Lopes-MA, 16 de abril de 2019.

À Sua Exa.

Sr. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



ASSUNTO: Participação dos procuradores municipais no “59º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho”

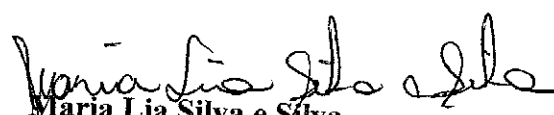
Senhor Prefeito,

1. O procurador municipal é um profissional tem entre suas atribuições o controle da legalidade, a defesa da administração municipal, do interesse público e também dos direitos constitucionais.
2. É competência do procurador municipal representar judicial e extrajudicialmente o município. Cabe a ele cuidar do planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse da cidade para qual foi aprovado para exercer sua função, com atuação em duas frentes: consultiva e contenciosa.
3. Nesta perspectiva, é evidente que atualmente todo o cenário organizacional está passando por frequentes mudanças, e, para que haja desenvolvimento dentro do seu contexto, é necessário que seus colaboradores tenham acesso a cursos de formação continuada e capacitação. Esse também é o caso dos procuradores municipais, que são servidores públicos e trabalham diretamente com a população e defendem os interesses da administração pública, na qual necessitam estarem constantemente se qualificando.
4. Diante da necessidade de qualificação e aperfeiçoamento das atividades dos procuradores municipais de Santo Antônio dos Lopes/MA, bem como do ofício nº 050/2019-PROJURSAL da Procuradoria Municipal (anexo), solicito a participação dos 02 procuradores municipais, quais sejam: Dr. Ricardo Augusto Dovera e Dra. Samara Carvalho Souza Dias, no “59º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho” a ser realizado nos dias 17 a 19 de junho de 2019, na cidade de São Paulo/SP.

5. O congresso contará com a participação de renomados profissionais do universo jurídico, com foco a qualificar os responsáveis sobre a relação entre o direito digital e o direito do trabalho; o futuro do direito do trabalho e as soluções dos conflitos saúde no ambiente de trabalho; a flexibilização do horário de trabalho; novas questões de direito sindical e assuntos relevantes sobre o tema.

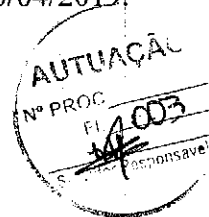
6. Diante do exposto, no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, por parte da autoridade superior, solicito à Vossa Excelência a autorização da abertura do presente processo administrativo, tendo como objeto o pagamento de inscrições dos 02 procuradores municipais no "59º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho", com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993.

Respeitosamente,


Maria Lia Silva e Silva
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: 026/2017 - GP

Santo Antônio dos Lopes-MA, 10/04/2019.

Ofício nº 050/2019-PROJURSAL



À Exma. Sra.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretaria de Planejamento e Administração

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Tendo em vista a necessidade de participação de dois servidores do Município de Santo Antônio dos Lopes, no 59º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TRABALHO organizado pela LTr Desenvolvimento Profissional Ltda., que será realizado no período de 17 a 19 de junho de 2019 na cidade de São Paulo-SP, solicita a Administração do município a contratação direta da empresa LTr Desenvolvimento Profissional Ltda., CNPJ 61.534.186/0001-53, conforme dados para empenho que segue em anexo, através de Inexigibilidade, amparada pelo Art. 25, II, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Convém ressaltar que a inscrição no 59º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TRABALHO, justifica-se diante da necessidade de aperfeiçoamento constante dos Procuradores do Município, que exercem diretamente a atividade profissional na área Jurídica, atuando diretamente com processos oriundos da Justiça do Trabalho.

Cumprе salientar, ainda, a preocupação da Procuradoria em possibilitar o constante aperfeiçoamento dos servidores a ela vinculados. Em razão disso, justifica-se a participação de dois servidores: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, CPF 916.998.780-72 e Dra. Sâmara Carvalho Souza Dias, CPF 745.107.113-87, Procurador do Município e Diretora do Departamento Jurídico, nomeados por meio das Portarias nº 001/2018-GP e 024/2017-GP, respectivamente.

No que tange à relevância do evento, importa ressaltar tratar-se do maior Congresso de Direito do Trabalho e mais importante em todo o território nacional.

Pelas razões acima apresentadas, justifica-se a necessidade da contratação

Desse modo, venho através deste requerer a V. Senhoria que defira o pedido de participação, e que seja determinado a Comissão Permanente de Licitação do município, que proceda a abertura do processo de pagamento das inscrições, cujo dados para empenho segue em anexo, bem como seja autorizado a emissão das passagens aéreas e de diárias, sendo, os participantes Procurador do Município e Diretora do Departamento Jurídico acima identificados no 59º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TRABALHO nos dias 17 a 19 de junho de 2019 em São Paulo-SP.

Cumpre ressaltar, que o deslocamento para participação no referido Curso deverá ocorrer no dia 16/06/2019-IDA e 20/06/2019-RETORNO, perfazendo assim 05 (cinco) diárias.

Esta solicitação, também é feita nos termos da Lei Municipal nº 06/2017 que dispõe sobre a concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta e dá outras providências.

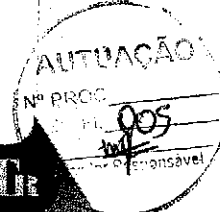
Atenciosamente,


Sâmara Carvalho Souza Dias
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 024/2017-GP



CONGRESSOS

LT



Programação Palestras inscrições Fones

(11) 2167-1101

59º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho

Dias 17, 18 e 19 de Junho de 2019

São Paulo/SP

Coordenação: Sonia Mascaro Nascimento

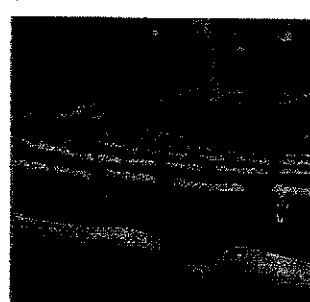
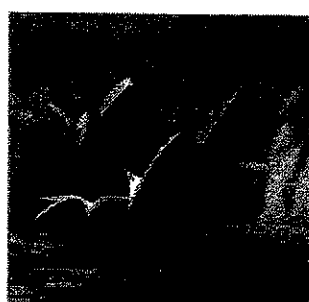
Local: Centro de Convenções Rebouças - Av. Rebouças, 600 - Pinheiros

Informações e inscrições

(11) 2167-1101 e 2167-1102

congressos@lt.com.br

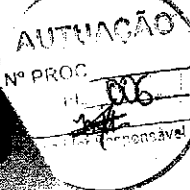
ver a programação





CONGRESSOS

LT



Programação Palestrantes Inscrições Hospes

(11) 2167-1101

PROGRAMAÇÃO - 59º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS

Dia 17/06/19 - Segunda-Feira

JO - Entrega de credenciais

14h00 - Sessão Solene de Abertura e Conferência - José Pastore

Doutor Honoris Causa em Ciência e Ph. D. em sociologia pela University of Wisconsin (EUA). Professor (USP-SP). Pesquisador da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Consultor em Relações do Trabalho e Recursos Humanos.

15h10 - Intervalo

15h30 - 1ª Painel — DIREITO DIGITAL E O DIREITO DO TRABALHO

- **A reforma trabalhista contemplou suficientemente a revolução tecnológica pela qual as relações de trabalho passam?**
Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho. Diretora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.
- **Como conciliar, no teletrabalho, a fiscalização do meio ambiente de trabalho com a inviolabilidade de domicílio?**
Nelson Mannrich
Mestre, Doutor e Livre-Docente, em Direito, pela USP. Professor Titular de Direito do Trabalho, da USP. Advogado e consultor jurídico. Presidente honorário da Academia Brasileira de Direito do Trabalho.
- **Norma coletiva negociada pelo sindicato pode afastar por completo a responsabilidade de o empregador arcar com a infraestrutura necessária para o teletrabalho?**
Min. Mauricio Godinho Delgado
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Professor Titular do Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas da UDF-DF. Doutor em Filosofia do Direito (UFMG) e Mestre em Ciência Política (UFMG).
- **Quais são os aspectos positivos e negativos das novas tecnologias na atuação sindical?**
Antonio Carlos Aguiar
Doutor e Mestre em Direito do Trabalho pela PUC-SP. Professor Doutor de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito do Centro Universitário da Fundação Santo André. Advogado.

16h40 - Intervalo

17h00 - 2ª Painel — FUTURO DO DIREITO DO TRABALHO E AS SOLUÇÕES DOS CONFLITOS

- **Qual o modelo de solução de conflitos mais adequado no Direito Contemporâneo?**
Hélio Zylberstajn
Professor Sênior do Departamento de Economia da Universidade de São Paulo (FEA-USP). Coordenador do Projeto Salariômetro da Fipe.
- **Em quais situações a arbitragem pode ser aplicada às relações de trabalho?**
Sérgio Torres Teixeira
Desembargador do TRT da 6ª Região. Doutor em Direito. Professor da UFPE e UNICAP.
- **Qual é a abrangência do termo de quitação anual trabalhista?**
Domingos Sávio Zainaghi
Advogado. Doutor e Mestre em Direito do Trabalho pela PUC-SP. Pós-doutorado pela Universidad Castilla-La Mancha, Espanha.

Dia 18/06/19 - Terça-Feira

9h00 - 3ª Painel — SAÚDE NO AMBIENTE DE TRABALHO

- **Qual é a diferença entre dano existencial e dano moral após a reforma trabalhista?**
Sebastião Geraldo de Oliveira
Desembargador do TRT da 3ª Região. Mestre em Direito pela UFMG. Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Gestor Nacional do Programa

• **A reforma trabalhista trouxe impactos à saúde do trabalhador?**

Gilberto Stürmer

Advogado e Parecerista. Professor de Direito do Trabalho na PUC-RS. Mestre, Doutor e Pós-Doutor em Direito (Universidade de Sevilha/Espanha). Titular da Cadeira 100 da ABDT; Titular da Cadeira 04 e Presidente da ASRDT.

• **Toda norma sobre saúde, higiene e segurança do trabalho é indisponível?**

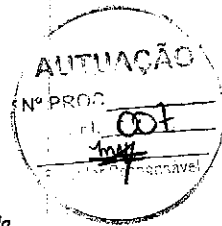
Leone Pereira

Sócio e Advogado do Escritório PMR Advogadas. Pós-Doutor pela Universidade de Coimbra/Portugal. Doutor e Mestre pela PUC/SP. Coordenador da Área Trabalhista e Professor do Damásio Educacional.

• **As Normas Regulamentadoras (NRs) em matéria de saúde no trabalho estão adequadas?**

Tuffi Messias Saliba

Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho. Advogado. Professor. Mestre em meio ambiente. Ex-pesquisador da FUNDACENTRO-MG. Diretor Técnico da ASTEC — Assessoria e Consultoria em Segurança e Higiene do Trabalho LTDA.



10h10 - Intervalo

10h30 - Entrevista - Reforma Trabalhista - Entrevistadora - Sônia Mascaro Nascimento

11h10 - Intervalo

11h30 - 4º Painel — FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

• **Como compatibilizar a Convenção 132 da OIT e as regras sobre férias da CLT?**

Carlos Roberto Husek

Desembargador do TRT da 2ª Região. Professor da PUC-SP. Membro da Academia Paulista de Direito. Membro da Comunidade de Juristas da Língua Portuguesa.

• **Quais são os limites para a flexibilização da jornada de trabalho?**

Gaudilo Ribeiro de Paula

Advogado Trabalhista, Professor de Direito do Trabalho, Fundador da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (ABRADT) e do Instituto Dia de Formação Jurídica Estratégica.

• **A redução da jornada diária e semanal do trabalho é fator que contribui para o aumento da empregabilidade?**

Romulo de Freitas

Advogado, Presidente do Instituto Italo-Brasileiro de Direito do Trabalho, Doutor pela Università degli Studi di Roma "Tor Vergata", Vice-Presidente da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho.

12h30 - Almoço

14h00 - 5º Painel — NOVAS QUESTÕES DE DIREITO SINDICAL

• **Qual o modelo sindical adequado no Direito Brasileiro?**

João de Lima Teixeira Filho

Presidente da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Advogado e Consultor Trabalhista. Sócio do Escritório Lima Teixeira Advocacia & Consultoria.

• **Quais formas alternativas de financiamento os sindicatos podem utilizar?**

César Augusto de Mello

Advogado Trabalhista/sindical militante. Consultor Jurídico da FORÇA SINDICAL, CNTQ-Brasil, FEQUIMFAR e Sindref-SP.

• **O sindicato pode realizar cobranças de não associados se assim for decidido em assembleia?**

Luciana Freire Nunes

Diretora Executiva Jurídica da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Fiesp. Especialista em Direito da Economia e da Empresa pela Fundação Getúlio Vargas, com MBA em Direito Empresarial, também pela FGV/SP.

• **Quais matérias além das previstas no artigo 611-A da CLT podem ser objeto de negociação coletiva?**

Renato Rua de Almeida

Advogado Trabalhista. Professor aposentado de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da PUC-SP. Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Paris I (Panthéon-Sorbonne).

15h20 - Intervalo

15h40 - 6º Painel — PROCESSO DO TRABALHO

• **Quais critérios devem ser utilizados para aferição da transcendência?**

Min. Ives Gandra da Silva Martins Filho

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e do CSJT. Doutor em Direito (UFRGS), e Mestre (UnB). Professor de Direito do Trabalho do IDP.

• **Em quais hipóteses o juiz não deve homologar o acordo extrajudicial?**

Vitor Salino de Moura Eça

Pós-doutor em Direito Processual Comparado. Professor dos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da PUC-Minas e de Escolas Judiciais. Juiz do Trabalho em Belo Horizonte.

• **Os honorários de sucumbência são devidos nos processos em curso ou somente àqueles ajuizados após a entrada em vigência da reforma trabalhista?**

Mauro Schiavi

Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo. Professor. Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP.

• **É constitucional a condenação do beneficiário da justiça gratuita aos honorários periciais, quando for a parte sucumbente na perícia?**

Marcos Scalécio

Juiz do Trabalho da 2ª Região. Pós-Graduado em Direito do Trabalho. Professor de Direito do Trabalho na Damásio Educacional. Professor convidado das Escolas Judiciais dos TRTs da 1ª, 2ª, 5ª, 7ª, 14ª e 17ª Região. Diretor de Direitos Humanos da Amatra2.

9h00 - Conferência - Manoel Antonio Teixeira Filho

Advogado, Professor, Juiz aposentado do TRT da 9ª Região. Especialista em Direito do Trabalho pela FDC.

9h40 - Intervalo

10h00 - 7ª Paineira — TEMAS RELEVANTES



• **Como se viabiliza, na prática, as férias no trabalho intermitente?**

Georgenor de Sousa Franco Filho

Desembargador do Trabalho do TRT da 8ª Região. Doutor em Direito pela USP-SP. Doutor Honoris Causa e Professor Titular de Direito Internacional e de Direito do Trabalho da Universidade da Amazônia.

• **Como equacionar os dois critérios de correção dos débitos trabalhistas, o INPC e o TR?**

Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga

Advogado. Doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa. Conselheiro da OAB-DF. Secretário da Comissão Especial de Direito Desportivo do CFOAB. Sócio do Corrêa da Veiga advogados.

• **A situação econômica do ofensor e do ofendido como critério para a fixação da indenização por dano extrapatrimonial fere o princípio da reparação integral?**

Manuel Antonio Teixeira Neto

Sócio do Escritório de Advocacia Manoel Antonio Teixeira Filho & Advogados Associados. Especialista em Direito do Trabalho. Consultor de Empresas.

• **O advogado que atua como preposto fere o Código de Ética e Disciplina da OAB?**

Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho

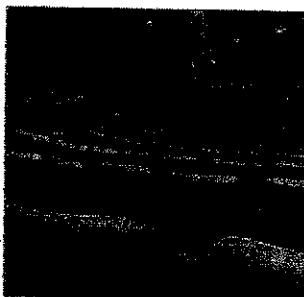
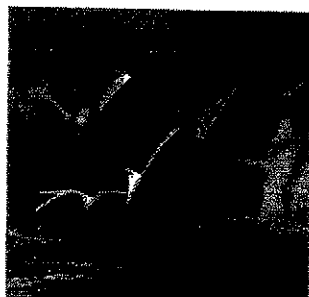
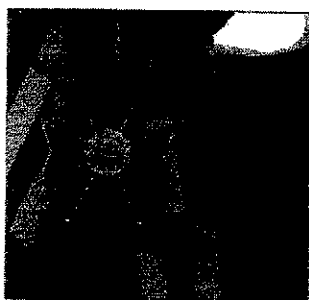
Doutor pela USP. Pós-doutor pela Universidade de Nantes. Professor da FGV. Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB-SP. Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho.

• **Quais impactos da Reforma da Previdência no Direito do Trabalho?**

Hélio Gustavo Alves

Advogado. Mestre e Doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP. Presidente de Honra do Instituto dos Advogados Previdenciários — IAPE e membro da Comissão de Direito Previdenciário do Conselho Federal da OAB.

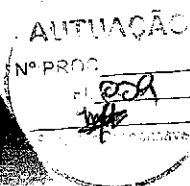
11h30 - Encerramento do Congresso





CONGRESSOS

UTR



(11) 2167-1101

PALESTRANTES



Antonio Carlos Aguiar

Doutor e Mestre em Direito do Trabalho pela PUC-SP. Professor Doutor de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito do Centro Universitário da Fundação Santo André. Advogado.



Carlos Roberto Husek

Desembargador do TRT da 2ª Região. Professor da PUC-SP. Membro da Academia Paulista de Direito. Membro da Comunidade de Juristas da Língua Portuguesa.



César Augusto de Mello

Advogado Trabalhista/sindical militante. Consultor Jurídico da FORÇA SINDICAL, CNTQ-Brasil, FEQUIMFAR e Sindref-SP.



Domingos Sávio Zainaghi

Advogado. Doutor e Mestre em Direito do Trabalho pela PUC-SP. Pós-doutorado pela Universidad Castilla-La Mancha, Espanha.



Gaudio Ribeiro de Paula

Advogado Trabalhista, Professor de Direito do Trabalho, Fundador da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (ABRADT) e do Instituto Dia de Formação Jurídica Estratégica.



Georgenor de Sousa Franco Filho

Desembargador do Trabalho do TRT da 8ª Região. Doutor em Direito pela USP-SP. Doutor Honoris Causa e Professor Titular de Direito Internacional e de Direito do Trabalho da Universidade da Amazônia.



Gilberto Stürmer

Advogado e Parecerista. Professor de Direito do Trabalho na PUC-RS. Mestre, Doutor e Pós-Doutor em Direito (Universidade de Sevilha/Espanha). Titular da Cadeira 100 da ABDT; Titular da Cadeira 04 e Presidente da ASRDT.



Hélio Gustavo Alves

Advogado. Mestre e Doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC-SP. Presidente de Honra do Instituto dos Advogados Previdenciários – IAPÉ e membro da Comissão de Direito Previdenciário do Conselho Federal da OAB.



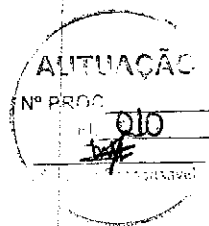
Hélio Zylberstajn

Professor Sênior do Departamento de Economia da Universidade de São Paulo (FEA-USP). Coordenador do Projeto Salariômetro da Fipe.

Ives Gandra da Silva Martins Filho



Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e do CSJT, Doutor em Direito (UFRGS), e Mestre (UnB). Professor de Direito do Trabalho do IDP.



João de Lima Teixeira Filho

Presidente da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Advogado e Consultor Trabalhista. Sócio do Escritório Lima Teixeira Advocacia & Consultoria.



Jorge Cavalcanti Boucinhas Filho

Doutor pela USP. Pós-doutor pela Universidade de Nantes. Professor da FGV. Diretor da Escola Superior de Advocacia da OAB-SP. Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho.



José Pastore

Doutor Honoris Causa em Ciência e Ph. D. em sociologia pela University of Wisconsin (EUA). Professor (USP-SP). Pesquisador da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Consultor em Relações do Trabalho e Recursos Humanos.



Leone Pereira

Sócio e Advogado do Escritório PMR Advogados. Pós-Doutor pela Universidade de Coimbra/Portugal. Doutor e Mestre pela PUC/SP. Coordenador da Área Trabalhista e Professor do Damásio Educacional.



Luciana Freire Nunes

Presidente da Comissão do IASP sobre Gestão de Departamentos Jurídicos. Diretora Executiva Jurídica da FIESP. Especialista em Direito da Economia e da Empresa pela FGV-SP.



Manoel Antonio Teixeira Filho

Advogado. Professor. Juiz aposentado do TRT da 9ª Região. Especialização em Direito Trabalho pela FDC.



Manuel Antonio Teixeira Neto

Sócio do Escritório de Advocacia Manoel Antonio Teixeira Filho & Advogados Associados. Especialista em Direito do Trabalho. Consultor de Empresas.



Marcos Scalércio

Juiz do Trabalho da 2ª Região. Pós-Graduado em Direito do Trabalho. Professor de Direito do Trabalho na Damásio Educacional. Professor convidado das Escolas Judiciais dos TRT's da 1ª, 2ª, 5ª, 7ª, 14ª e 17ª Região. Diretor de Direitos Humanos da Amatra2.



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministra do Tribunal Superior do Trabalho. Diretora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.



Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga

Advogado. Doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa. Conselheiro da OAB-DF. Secretário da Comissão Especial de Direito Desportivo do CFOAB. Sócio do Corrêa da Veiga advogados.



Mauricio Godinho Delgado

Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Professor Titular do Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do UDF – DF. Doutor em Filosofia do Direito (UFMG) e Mestre em Ciência Política (UFMG).

Mauro Schiavi

Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo. Professor. Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP.

**Nelson Mannrich**

Mestre, Doutor e Livre-Docente, em Direito, pela USP. Professor Titular de Direito do Trabalho, da USP. Advogado e consultor jurídico. Presidente honorário da Academia Brasileira de Direito do Trabalho.

**Renato Rua de Almeida**

Advogado Trabalhista. Professor aposentado de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da PUC-SP. Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Paris I (Panthéon-Sorbonne).

**Romulo de Freitas**

Advogado, Presidente do Instituto Italo-Brasileiro de Direito do Trabalho, Doutor pela Università degli Studi di Roma "Tor Vergata". Vice-Presidente da Academia Pernambucana de Direito do Trabalho.

**Sebastião Geraldo de Oliveira**

Desembargador do TRT da 3ª Região. Mestre em Direito pela UFMG. Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho.

**Sérgio Torres Teixeira**

Desembargador do TRT da 6ª Região. Doutor em Direito. Professor da UFPE e UNICAP.

**Sônia Mascaro Nascimento**

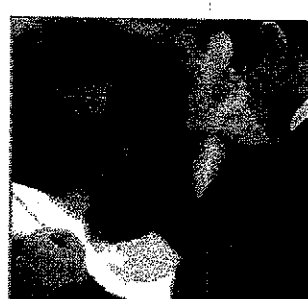
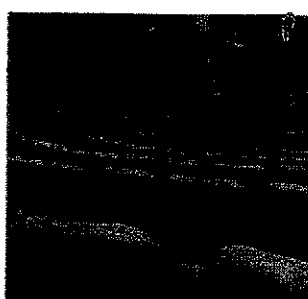
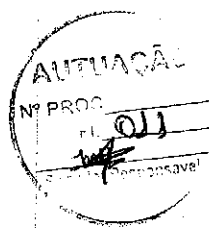
Desembargadora do TRT-2ª Região. Especialista, Mestre e Doutora em Direito do Trabalho (USP-SP), Membro do Instituto Italo-Brasileiro de Direito do Trabalho.

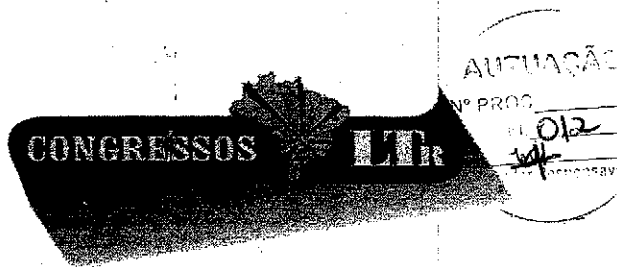
**Tuffi Messias Saliba**

Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho. Advogado. Professor. Mestre em meio ambiente. Ex-pesquisador da FUNDACENTRO-MG. Diretor Técnico da ASTEC — Assessoria e Consultoria em Segurança e Higiene do Trabalho LTDA.

**Vitor Salino de Moura Eça**

Pós-doutor em Direito Processual Comparado. Professor dos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da PUC-Minas e de Escolas Judiciais. Juiz do Trabalho em Belo Horizonte.





Programação Palestrantes Inscrições Taxas

(11) 2167-1101

INSCRIÇÕES

Valores da Inscrição

	Não Assinantes	Assinantes	Estudantes
Até 30/04/19	R\$ 1.650,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00
Até 31/05/19	R\$ 1.750,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00
Até 14/06/19	R\$ 1.850,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00
No dia do Evento	R\$ 1.950,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.600,00

Os valores acima incluem: almoço no dia 18, pasta, crachá, certificado e o Jornal Digital do Congresso.

Formas de Pagamento

a) Depósito na conta do Congresso

58º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO TRABALHO
Banco do Brasil — 001 — Ag. 303-4 — C/C.105352-3

b) Cheque Nominal a favor da LTr

c) Cartão de Crédito - Parcele em até 6X sem Juros

d) PagSeguro - Parcele em até 6X sem Juros



e) Nota de Empenho - (fax ou e-mail)

Ficha de Inscrição



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

Servidor(a)

AUTUAÇÃO

Nº PROC

013

PORTARIA Nº 026/2017- GP

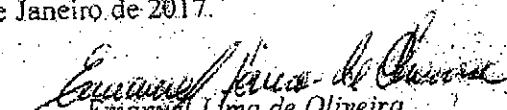
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 30 de Janeiro de 2017.

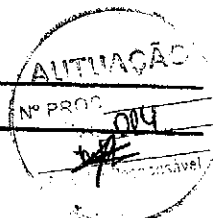

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

ONFERE COM O ORIGINAL

certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em 16 / 04 / 2019


Servidor Responsável



14:00hs do dia 01/03/2017, licitação na modalidade Pregão "Presencial", do tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática, de interesse de diversas Secretarias deste Município, conforme Edital e Anexos. A licitação será realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no site oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 08 de Fevereiro de 2017. GEAN DA CONCEIÇÃO FEITOSA Pregoeiro Port. nº 011/2017-GP.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, fará realizar as 08:00hs do dia 06/03/2017, Chamada Pública nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 08:00hs do dia 06/03/2017, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no site oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado. Santo Antônio dos Lopes (MA), 06 de Fevereiro de 2017. MILENA MELO SILVA Presidente da CPL. Port. nº 001/2017-GP.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

PORTARIA Nº 026/2017- GP *

PORTARIA Nº 026/2017- GP *

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 30 de Janeiro de 2017. Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

*Portaria republicada em 09/02/2017 em virtude de erro na digitação do CPF da Nomeada. Os demais itens permanecem inalterados.

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

PORTARIA Nº 027/2017- GP

PORTARIA Nº 027/2017- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 30 de Janeiro de 2017. Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as